



GESTÃO 2019/2020



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO

## Abrindo caminhos

PORTARIA DE N. 06/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Determina procedimentos internos para a análise e julgamento da prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2017, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR JURACI BATISTA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, PELA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS E PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO:

Considerando as atribuições legais do Poder Legislativo Municipal para analisar e julgar as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando que as contas referentes ao ano de 2017 já foram analisadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) e enviadas a esta Augusta Casa de Leis;

Considerando a edição da Instrução Normativa de n. 05 de 2018, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), que disciplina a metodologia de acompanhamento periódico do julgamento das contas dos Chefes do Poder Executivo Municipal, pelos respectivos Poderes Legislativos municipais, inclusive fixando prazo para o julgamento, após o recebimento do Parecer Prévio, e para comunicar a decisão do julgamento;

Considerando que já houve a publicação no Placar desta Câmara, na data de 07.10.2019, informando a disponibilidade da referida prestação de contas, pelo período de 07.10.2019 a 07.12.2019, em atendimento aos dispositivos constantes na Lei



GESTÃO 2019/2020



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**

**Abrindo caminhos**

Orgânica e no Regimento Interno, conforme comprovante que segue constante nos autos;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que o versado processo de análise e julgamento de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2017, seja encaminhado à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CFO) desta Casa, em atendimento ao art. 172 do Regimento Interno, para a devida apreciação e manifestação nos termos do art. 169 e seguintes, conforme competência estabelecida no art. 41, II, ambos, do mesmo Regimento.

Art. 2º - Estabelecer que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, recebendo o processo, cumpra as atribuições dispostas na fundamentação supra, notificando o ex-agente político, responsável pela prestação de contas, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, podendo, oportunamente, notificá-lo, também, a oferecer, caso queira, defesa oral, em sessão legislativa, posterior àquela da manifestação da CFO e anterior à de julgamento em plenário, com data a ser definido.

Parágrafo Único - A Comissão concluirá suas atividades com a emissão de parecer pela regularidade, regularidade com ressalva ou irregularidade da prestação de contas, bem como pela edição da proposta do pertinente projeto de Decreto Legislativo, com previsão no art. 92 do Regimento Interno, devendo ambos serem motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo, ainda, consistir em declaração de concordância com fundamentos do relatório ou do parecer prévio do TCM/GO.

Art. 3º - Designar que, em sessão legislativa, o parecer da CFO será lido, que, em sessão posterior, será oferecido oportunidade para sustentação oral ao responsável pela prestação de contas, na forma regimental, havendo, ainda, manifestação dos

GESTÃO 2019/2020



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO

## Abrindo caminhos

membros deste Poder, finalizando, em sessão derradeira, com a apreciação da prestação de contas, a votação e a proclamação do resultado da votação, resultando na expedição do Decreto Legislativo, aprovado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, 12 de fevereiro de 2020.

JURACI BATISTA PEREIRA  
Presidente Câmara Municipal

Publicado no Placar da  
Câmara Municipal em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_